



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPACTUAÇÃO, ASSUNÇÃO DE DESPESAS, GESTÃO OPERACIONAL E CESSÃO CONDICIONAL DE CRÉDITOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ, organização de prática desportiva, inscrita no CNPJ/MF nº **13.893.821/0001-46**, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº 208, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-380, neste ato representada por seu Presidente **EDUARDO ALVES PEREIRA**, CPF nº **939.641.375-53**, doravante denominada **JEQUIÉ**;

e, de outro lado:

FLUMINENSE DE FEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – SAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **54.471.611/0001-47**, com sede na Praça Eulálio Cohim de Freitas, nº 232, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana/BA, CEP 44.076-750, neste ato representada por seu Presidente **FILEMON DOS SANTOS NETO**, CPF nº **041.748.184-52**, doravante denominada **FLUMINENSE SAF**;

têm entre si justo e acordado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPACTUAÇÃO, ASSUNÇÃO DE DESPESAS, GESTÃO OPERACIONAL E CESSÃO CONDICIONAL DE CRÉDITOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO E DA FINALIDADE

- 1.1. As partes celebraram parceria esportiva visando o compartilhamento de elenco, estrutura e despesas para a disputa de competições oficiais no âmbito do futebol profissional.
- 1.2. O JEQUIÉ deixou de cumprir integralmente os aportes financeiros mensais originalmente pactuados, gerando desequilíbrio econômico na parceria.
- 1.3. A rescisão imediata da parceria acarretaria prejuízos esportivos, financeiros e contratuais relevantes para ambas as partes.
- 1.4. Diante disso, as partes resolvem **repactuar integralmente** a relação jurídica, ajustando responsabilidades financeiras, operacionais e compensações econômicas, observando a legislação civil, desportiva, regulamentos federativos e normas da CBF e FIFA.

FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSUNÇÃO INTEGRAL DAS DESPESAS

2.1. O FLUMINENSE SAF assumirá **integralmente** todas as despesas relacionadas ao elenco profissional e à comissão técnica utilizados pelo JEQUIÉ durante a temporada esportiva de 2025, incluindo, mas não se limitando a:

- a) salários;
- b) direitos de imagem;
- c) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) logística, transporte e alimentação;
- e) hospedagem;
- f) custos médicos, administrativos e operacionais.
- g) Reembolso do aporte de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) do aporte feito pelo Presidente do Jequié de forma pessoal, que será feito após a integralização das receitas previstas.
- h) Honorários para construção do documento da SAF do Jeque pelos advogados da FLUMINENSE SAF.

2.2. As despesas serão custeadas diretamente pelo FLUMINENSE SAF, **por sua conta e risco**, na forma deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA OPERACIONAL

3.1. O JEQUIÉ delega ao FLUMINENSE SAF, de forma **irrevogável e irretratável**, a **gestão esportiva e financeira de natureza exclusivamente operacional** da temporada de 2026.

3.2. A gestão operacional compreende, entre outros atos:

- a) contratações, renovações e rescisões de contratos de atletas e comissão técnica;
- b) registros, transferências e movimentações de atletas;
- c) decisões técnicas e esportivas do elenco;
- d) administração e execução de contratos;

FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE



e) gestão das receitas e despesas operacionais.

3.3. Permanecem sob responsabilidade institucional exclusiva do JEQUIÉ:

a) atos estatutários e societários;

b) representação institucional e política;

c) disciplina desportiva;

3.4. O presente instrumento **não gera vínculo societário, sucessão empresarial, solidariedade trabalhista ou responsabilidade tributária** entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS ORDINÁRIAS

4.1. Pertencerão **exclusivamente ao FLUMINENSE SAF**, enquanto vigente este instrumento:

a) patrocínios públicos e privados vinculados ao futebol profissional do JEQUIÉ;

b) receitas de bilheteria dos jogos em que o JEQUIÉ atue como mandante, **exceto exclusivamente os jogos Jequie x Vitoria e Jequie x Barcelona de Ilheus**, ambos pela primeira fase do campeonato Baiano de 2026;

c) cotas, prêmios e repasses pagos pela Federação Bahiana de Futebol;

d) receitas de transmissão, mídia ou TV.

e) A responsabilidade de emissão de nota fiscal e cobrança de recebimento do patrocínio firmado com a Prefeitura municipal de Jequié é de responsabilidade da diretoria Financeira/ Executiva do Jequié, acordado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a primeira para o mês de fevereiro de 2026, devendo repassar imediatamente os valores recebidos ao Fluminense SAF, em caso de inadimplemento do Patrocinador Prefeitura Municipal de Jequié, se tornando valores executivos de cobrança imediata.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADIANTAMENTO FINANCEIRO

FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE



5.1. Todos os valores suportados pelo FLUMINENSE SAF em razão deste instrumento caracterizam **adiantamento financeiro reembolsável**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO CONDICIONAL DOS CRÉDITOS DA COPA DO BRASIL

6.1. Caso o JEQUIÉ obtenha vaga para a Copa do Brasil por critério técnico-esportivo decorrente de sua colocação no Campeonato Baiano Série A de 2026, **cede ao FLUMINENSE SAF**, de forma **irrevogável e irretroatável**, a totalidade dos créditos financeiros decorrentes da referida competição.

6.2. A cessão está sujeita às seguintes condições suspensivas:

a) efetiva classificação esportiva do JEQUIÉ.

6.3. Fica desde já autorizada a realização de **pagamento direto** dos valores pela CBF à conta bancária do FLUMINENSE SAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA MÍNIMA

7.1. Na hipótese de não ser possível o pagamento pela Federação Baiana de Futebol e pela CBF das cotas mencionadas na Clausula sexta e clausula quarta diretamente ao Fluminense SAF:

a) reconhece como devido o valor integral dos adiantamentos realizados;

b) autoriza cobrança imediata;

c) Autoriza abertura de conta corrente para fim específico de depósito da CBF e FBF, com gestão total do Fluminense SAF, afim de garantir o recebimento.

d) Na hipótese do Jeque receber qualquer receita em 2026 seja explícita neste contrato ou não, e não comunicar ao Fluminense Saf imediatamente, efetuando o repasse integral, fica estabelecido o vencimento antecipado deste instrumento de repactuação, com multa de 10% sobre o montante apurado de adiantamento feito pelo Fluminense SAF do período de 2026.

FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE



CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA EXPRESSA ANTI-TPO

8.1. O presente instrumento **não confere ao FLUMINENSE SAF qualquer direito econômico, federativo ou de disposição sobre atletas revelados pelo Jequié em suas categorias de Base**, inexistindo participação em percentuais de direitos econômicos, em estrita observância às normas da FIFA, CBF e FBF, salvo em negociação dos atletas do elenco profissional objeto da parceria no calendário de 2026, onde o Fluminense SAF tem 50% sobre qualquer negociação.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA REGULATÓRIA

9.1. As partes autorizam expressamente a comunicação, envio e registro deste instrumento junto à Federação Bahiana de Futebol e à Confederação Brasileira de Futebol, para fins de controle, transparência e compliance regulatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. As partes buscarão solução administrativa amigável.

10.2. Persistindo o conflito, será competente a **Câmara Nacional de Resolução de Disputas – CNRD**, quando aplicável.

10.3. Subsidiariamente, fica eleito o foro da **Comarca de Feira de Santana/BA**, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2026

JEQUIÉ: _____

FLUMINENSE SAF: _____

Testemunha 1:

Testemunha 2:

FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE